

Pub. 31/08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

PORTARIA Nº 0518, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Convoca a 4ª Conferência Municipal das Juventudes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo e incisos da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o Decreto (federal) nº 12.619, de 25 de julho de 2023, com fundamento na Lei (federal) nº 12.852 de 5 de agosto de 2013, art. 43, inciso IV; e no Decreto (estadual) nº 393 de 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a realização da etapa municipal da 4ª Conferência das Juventudes, com o tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023, em Japaratuba, Sergipe.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal das Juventudes é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Nacional e Estadual da Juventude.

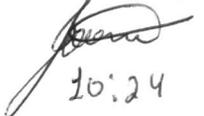
Art. 3º A 4ª Conferência Municipal das Juventudes será coordenada pelo Lucas Gonçalves Dórea, e presidida pelo Ronaldo dos Santos, da Prefeitura Municipal de Japaratuba.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Lucas Gonçalves Dórea será substituído no exercício da presidência pelo Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Japaratuba.

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal das Juventudes, em conformidade com o regimento interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá os seus trabalhos nos seguintes temas:

- I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política;
- II - Representação Juvenil;
- III - Direito à Educação;
- IV - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- V - Direito à Diversidade e à Igualdade;
- VI - Direito à Saúde;
- VII - Direito à Cultura;

31/08/23


10:24

VIII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

IX - Direito ao Desporto e ao Lazer;

X - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

XI - Direito ao Território e à Mobilidade;

XII - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

XIII - Sistema Nacional de Juventude.

Art. 5º O regimento interno da 4ª Conferência Municipal das Juventudes será elaborado por uma comissão organizadora municipal (COMUNI).

§ 1º A comissão organizadora municipal de que trata o “caput” deste artigo será composta por (02) dois representantes da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer e (01) um representante da sociedade civil organizada do município.

Parágrafo único. Não havendo representantes da sociedade civil organizada no município, caberá a comissão organizadora municipal solicitar ao Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude a indicação de 01 representante para a comissão organizadora municipal.

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato do Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Japaratuba.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Japaratuba dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 8º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal das Juventudes correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaratuba, 31 de agosto de 2023.

Ronaldo dos Santos
Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 2469 - 23/06/2021



Ronaldo dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER